

## **PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: Contrato particular de prestação de serviços de assessoria de contábil, conforme Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei nº 9.648 de 27/05/1998, com dispensa de Licitação**

Contratante: **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 18ª REGIÃO - GO**, autarquia federal criada pela Lei nº 1.411, de 13/08/1951, Lei nº 6.021, de 03/01/1974 e Decreto nº 31.794, de 17/11/1952, com sede na Capital do Estado de Goiás, na Rua 86, nº 617 - Setor Sul, inscrito no CNPJ nº 02.308.112/0001/30, nesta Capital:

**I** - Pelo presente instrumento particular, fica o assessor contábil/contratado obrigado a promover toda assistência necessária na área de contábil do Corecon-GO.

**II** - Prestação de assessoria contábil engloba serviços auxiliares de contabilidade, Prestação de Contas Trimestrais e Anual, Elaboração de Proposta e Retificações Orçamentárias, orientações diversas na área administrativa e financeira e serviços na área de pessoal, como folha de pagamento, encargos sociais, rescisão e registros decorrentes da contratação de pessoal.

**III** – O Participante deverá comprovar experiência em contabilidade pública.

**IV** - O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem ônus para quaisquer das partes. O prazo poderá ser prorrogado de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, caso haja interesse das partes.

**V** – O Corecon-GO (contratante), define o valor de R\$1.800,00 ( um mil e oitocentos reais) de honorários mensais e o contratante pagará ao contratado, como renumeração pré-estabelecida dos serviços, que é feita sem qualquer vínculo empregatício. No mês de Dezembro, o contratado terá direito ao equivalente ao valor de 01(hum) honorário mensal a ser pago até dia 20 daquele mês, por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial, Preenchimento da RAIS, elaboração das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário, Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, elaboração e retificação de Proposta Orçamentária e Prestação de Contas de acordo com a Resolução 290/70 do CFC.

**VI** - As propostas deverão estar lacradas em envelope individual e será considerado vencedor o profissional que apresentar o melhor conjunto de vantagens legais ao Conselho Regional de Economia da 18ª Região-GO. Leia-se preço, notório saber e o maior tempo de experiência em contabilidade pública.

**VII – O contratado deverá apresentar documentação relativa a regularidade fiscal e qualificação técnica .**

**VII-** Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo a iniciativa à parte que sofrer a lesão, ressalvada o respeito às seguintes providências:

a) se a rescisão partir do assessor contábil/contratado, este deverá noticiar a sua renúncia e aguardar o prazo de dez (10) dias para a nomeação de um substituto;

b) se a rescisão partir do contratante, este deverá pagar os honorários estipulados na cláusula segunda deste instrumento, integralmente, se mês vencido, ou proporcional aos dias restantes.

Aos 17 dias do mês de agosto de 2012

Econ. Álen Rodrigues de Oliveira  
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 18ª REGIÃO-GO